



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO
EM 08/07/2026
DE ACORDO COM ART 4º DA
RESOLUÇÃO 361/2024 da
Câmara Municipal de Turmalina MG
Responsável pela publicação

PORTARIA Nº 029/2026

“Dispõe sobre o uso da tribuna popular no âmbito da Câmara Municipal de Turmalina/MG no período eleitoral de 2026 e dá outras providências.”

ÉDER JOSÉ GODINHO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/MG, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a previsão regimental para a realização da Tribuna Livre, que concede a qualquer cidadão turmalinense e às entidades representativas da sociedade civil do município de Turmalina/MG a oportunidade de fazerem uso da palavra nas Reuniões da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 236/2000 da Câmara Municipal de Turmalina/MG, que *“Dispõe sobre a criação da Tribuna Popular na Câmara Municipal de Turmalina/MG e dá outras providências”*; alterada pela Resolução nº 377, de 1º de setembro de 2025, que *“Dispõe Sobre a Modificação da Resolução nº 236/2000 e Regulamenta o uso da Tribuna Popular e contém outras providências”*;

CONSIDERANDO o período eleitoral e para o fim preservar a imparcialidade institucional e a igualdade de oportunidade entre as candidaturas;

CONSIDERANDO a competência regimental da Mesa Diretora da Câmara para deliberar sobre o uso da Tribuna Popular;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a realização da Tribuna Popular da Câmara Municipal de Turmalina/MG, durante os três meses que antecedem a data do pleito eleitoral, nos termos da Resolução nº 23.760, de 02 de março de 2026, fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral nas eleições de 2026.

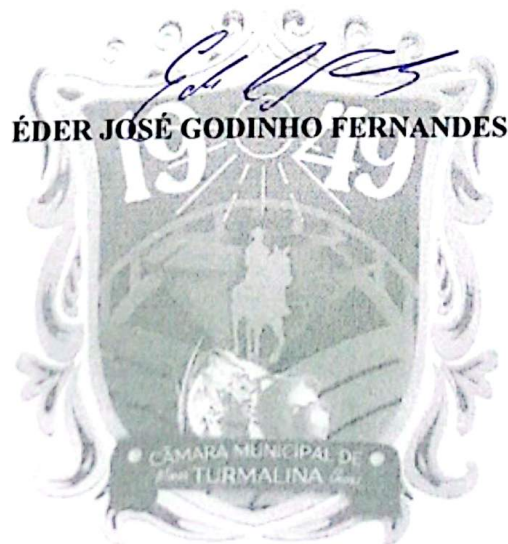
Art. 2º. Durante esse mesmo período, a utilização do Plenário Dr. Afonso de Ligório Santiago e demais espaços do prédio da sede da Câmara Municipal de Turmalina/MG será permitida somente para a realização de atividades próprias do Legislativo (sessões, audiências, reuniões, licitações, cursos, treinamento de funcionários e demais eventos próprios da Casa de Leis).



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina, 07 de julho de 2026.



ÉDER JOSÉ GODINHO FERNANDES